

Informe CADASTRO ÚNICO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME



Informe nº 69 • 23 de maio de 2025.



A funcionalidade Conteste Aqui já está disponível no Portal do Cadastro Único

As gestões municipais e do Distrito Federal podem contestar dados pessoais e de documentos integrados ao Cadastro Único

As regras e os procedimentos operacionais relativos ao processo de inclusão e atualização de dados pessoais e de documentos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), por meio da integração de dados com o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Receita Federal do Brasil (RFB), bem como a forma de contestação das informações integradas, foram publicadas por meio da [Instrução Normativa N° 2 de 21 de maio de 2025 e Anexos](#).

As integrações ocorrerão tanto de forma automática, no momento da inclusão e da atualização cadastral, como de forma periódica, em processos sistêmicos, independentemente de atualização cadastral realizada pelo Responsável pela Unidade Familiar (RUF).

Primeiramente, para as pessoas que não possuem o número do CPF registrado no Cadastro Único, será executada rotina sistêmica e periódica para realizar a busca e a identificação do referido documento na base da RFB. Sendo assim, na integração de dados, caso seja identificado um número de CPF para pessoa que não declarou essa informação ao Cadastro Único, esse número será incorporado automaticamente ao cadastro da pessoa.

Em seguida, a partir do número de CPF, para as pessoas que estejam em estado cadastral "Cadastrado", ocorrerão as atualizações automáticas dos dados pessoais ou de documentos no Cadastro Único. A rotina ocorrerá quinzenalmente e, caso haja alteração de dados nas bases de origem (CPF ou CNIS), estas informações serão incorporadas ao Cadastro Único automaticamente, sem necessidade de atendimento do cidadão nos postos de cadastramento.

As famílias e seus integrantes poderão consultar os dados pessoais e de documentos no Sistema de Cadastro Único e no Aplicativo Cadastro Único, ficando registrados diretamente no formulário eletrônico do Cadastro Único. O RUF poderá acessar os dados de todos os membros de sua família, inclusive aqueles advindos da integração com a base do CPF e do CNIS. Os demais integrantes poderão acessar somente os dados de endereço, domicílio e família, bem como seus próprios dados.

Caso o RUF não reconheça a atualidade ou necessite corrigir algum dado integrado, ele pode agora contestar essas informações junto às gestões municipais e do Distrito Federal responsáveis pelo Cadastro Único, mediante apresentação de comprovação documental. Assim sendo, o responsável pelo Cadastro Único no município/Distrito Federal deverá, após recebimento dos documentos, proceder à análise de atualidade dos dados e, em caso positivo, o cadastro da família deverá ser atualizado, com alteração das informações contestadas por meio da utilização da funcionalidade própria no Sistema de Cadastro Único.

Nesses casos, as gestões municipal e do Distrito Federal devem arquivar as cópias dos documentos comprobatórios apresentados pelo RUF, em arquivo físico ou magnético, por um período mínimo de cinco anos, contados da data de encerramento do exercício em que ocorrer a inclusão ou atualização dos dados relativos às famílias cadastradas, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Confira no quadro abaixo os campos do Formulário do Cadastro Único que terão informações integradas, a origem dessas informações e a forma de contestá-las, se necessário:

Código do campo no Cadastro Único	Descrição do campo no Cadastro Único (informações incorporadas)	Origem da integração	Forma de Contestação
4.02	Nome Completo	Base do CPF da RFB	RFB
4.05	Sexo	Base do CPF da RFB	RFB
4.06	Data de nascimento	Base do CPF da RFB	RFB
4.09	Filiação 1 (nome da mãe)	Base do CPF da RFB	RFB
4.10	Filiação 2 (nome do pai)	CNIS	Documentos listados na IN SAGICAD nº 2/2025
4.12	Em que estado (nome) nasceu?	CNIS	Documentos listados na IN SAGICAD nº 2/2025
4.13	Em que município (nome) nasceu?	CNIS	Documentos listados na IN SAGICAD nº 2/2025
4.14	Em que país estrangeiro (nome) nasceu?	CNIS	Documentos listados na IN SAGICAD nº 2/2025
5.01	Tipos de dados de certidão a) Tipo – 1 - Nascimento	CNIS	Documentos listados na IN SAGICAD nº 2/2025
5.01	Tipos de dados de certidão a) Tipo – 2 - Casamento	CNIS	Documentos listados na IN SAGICAD nº 2/2025
5.02	Número de inscrição do CPF	Base do CPF da RFB	Dado possível de ser contestado apenas na RFB
5.03	Dados do documento de identidade (RG)	CNIS	Documentos listados na IN SAGICAD nº 2/2025
5.04	Dados da Carteira de Trabalho e Previdência Social	CNIS	Documentos listados na IN SAGICAD nº 2/2025
5.05	Dados do Título de Eleitor com DV	Base do CPF da RFB e CNIS	Documentos listados na IN SAGICAD nº 2/2025

! Atenção !

Apenas as informações advindas do CNIS podem ser contestadas! Caso o RUF não reconheça a atualidade ou correção de algum dado pessoal ou de documento advindo da integração do Cadastro Único com a base do CPF, deverá realizar a contestação das informações diretamente junto à RFB.

Segurança da Informação

A SAGICAD dará início a implantação do fator de identificação em duas etapas para os sistemas GERID e Portal de Gestão do Cadastro Único visando a segurança dos dados do Cadastro Único.

A autenticação em duas etapas é uma camada extra de segurança usada para garantir que apenas você possa acessar sua conta. Mesmo que alguém descubra sua senha, será necessário um segundo fator — como um código enviado por SMS, por e-mail ou gerado por um aplicativo autenticador — para completar o login.

A autenticação em duas etapas para acesso ao GERID terá início no final de maio e utilizará como aplicativo de autenticação o Google Authenticator.

Para mais informações, acesse o [Guia do Duplo Fator de Autenticação no GERID](#).

A autenticação em duas etapas para acesso ao Portal de Gestão do Cadastro Único utilizará a plataforma GOV.BR e seguirá as seguintes datas:

- Em junho - será necessário fazer a autenticação em duas etapas e ter selo Prata;
- Em agosto - será necessário que todos os operadores tenham o selo Ouro.

Para mais informações, acesse o Portal Gov.Br sobre a [Ativação da Verificação em Duas Etapas](#).

Ative a autenticação em duas etapas nas configurações da sua conta e adicione uma proteção poderosa ao seu login.

Calendário de indisponibilidade do Sistema de Cadastro Único

Calendário de Indisponibilidade Sistema de Cadastro Único

MÊS	AGENTE OPERADOR	PERÍODO DE EXTRAÇÃO
JUNHO	DATAPREV	13 a 15/06
JULHO	DATAPREV	11 a 13/07
AGOSTO	DATAPREV	08 a 10/08
SETEMBRO	DATAPREV	12 a 14/09
OUTUBRO	DATAPREV	10 a 12/10
NOVEMBRO	DATAPREV	07 a 09/11
DEZEMBRO	DATAPREV	12 a 14/12

2025

Cadastro
Único
Conhecer para incluir

anais de Suporte



Canais de atendimento do MDS

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome possui um chat voltado ao atendimento exclusivo aos técnicos e gestores municipais. O atendimento é feito on-line, em tempo real, e o horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, de 7h às 19h. O link para acesso é <https://falemds.centralit.com.br/atendimento/chatmds/index.html>.



Formulário Eletrônico



121



Chat



Registro de Manifestação



Telegram

Comunicados Via Ofício

Assuntos sobre Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal

Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Sr. Rafael Guerreiro Osorio

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 3º andar

CEP 70054-906 – Brasília – DF

Assuntos relacionados ao Programa Bolsa Família

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Sr(a). Eliane Aquino Custodio

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 5º andar, sala 531

CEP 70054-906 – Brasília – DF



Perdeu algum Informe?

Confira as edições anteriores

Caso não queira mais receber este boletim, envie resposta a esta mensagem com o assunto "EXCLUIR".

Para receber o boletim, envie mensagem para informebolsaecadastro@mds.gov.br com o assunto "INCLUIR MDS INFORMA".

Central de Relacionamento



121



www.mds.gov.br

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

